



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 543 - Ano 6 - Sexta-feira, 17 de Novembro de 2023

## Campo do Bahia será inaugurado neste final de semana com show do Forró Saborear



A Prefeitura preparou dois dias de evento para a inauguração do novo Campo do Bahia. O evento tem início no sábado, 18, às 9 horas, com o pontapé inicial no jogo entre os Moleques da Vila e Dominginhos, na categoria sub-12. E, no domingo, 19, a partir das 10 horas, tem brinquedos infláveis para as crianças. Já às 14 horas, shows do Relicário, Grupo Introdução e Forró Saborear.

O novo equipamento de esporte e lazer para a população conta com gramado sintético, vestiários, banco de reservas, alambrado e asfalto no entorno, além de playground e equipamentos de ginástica.

Programação sábado, 18, a partir das 9 horas  
Menores

Moleques da Vila x Dominginhos - sub 12

Moleques da Vila x Dominginhos - sub 15

Futebol adulto

Drogal x Moleques da vila

União x Amigos

Domingo, 19

Brinquedos infláveis – 10 horas

Shows do Relicário, Grupo Introdução e Forró Saborear

– 14 horas

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



**LEI Nº 4.024, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
(Projeto de Lei nº 3.234/2023 do Poder Executivo)

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carapicuíba para o exercício de 2024”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Carapicuíba para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §5º, incisos I e III, da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, fundos, excetuando-se as receitas e despesas das entidades que compõem o orçamento da seguridade social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Seção I**  
**DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º A Receita Orçamentária para o exercício 2024 é estimada em R\$ 844.564.596,70 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		826.440.235,65
Receita Tributária	175.435.667,80	
Receita de Contribuições	22.877.273,11	
Receita Patrimonial	21.095.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	555.674.210,27	
Outras Receitas Correntes	45.858.084,47	
Outras Rec. Correntes - Intra Ofss	5.500.000,00	
Deduções de Receita Corrente		63.412.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>81.536.661,05</b>
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	6.048.000,00	
Transferência de Capital	65.255.422,90	

**Valor referência R\$ 1,00**

Parágrafo único. O valor total do orçamento para o exercício de 2023 passa de R\$ 785.640.905,24 (setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R\$ 799.865.969,41 (setecentos e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**CAPÍTULO III**  
**DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA**

Art. 3º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas no anexo 02 desta Lei.

Parágrafo único. As despesas referidas no *caput* deste artigo serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, estimados nos anexos 06 e 07 desta Lei e apresentam os seguintes parâmetros:

**1 - Por Funções de Governo**

Legislativo	R\$	20.200.000,00
Administração	R\$	214.793.815,15
Segurança Pública	R\$	8.327.850,00
Assistência Social	R\$	23.111.620,70
Saúde	R\$	204.909.053,18
Trabalho	R\$	10.000,00
Educação	R\$	223.249.031,21
Cultura	R\$	965.012,00
Urbanismo	R\$	73.460.590,35
Habituação	R\$	2.803.248,00
Saneamento	R\$	85.499,00
Gestão Ambiental	R\$	75.551,00
Comercio e Serviços	R\$	10.000,00
Transporte	R\$	4.981.326,11
Desporto e Lazer	R\$	1.092.000,00
Encargos Especiais	R\$	63.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>844.564.596,70</b>

**2 - Por Categorias Econômicas**

Despesas Correntes	R\$	742.385.433,70
Despesas de Capital	R\$	99.179.163,00
Reserva de Contingência	R\$	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>844.564.596,70</b>

**3 - Por Órgão de Administração**

Poder Legislativo	R\$	20.200.000,00
Poder Executivo	R\$	824.364.596,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>844.564.596,70</b>

Art. 4º A Despesa Orçamentária para o exercício 2023 está fixada em R\$ 799.865.969,41 (setecentos e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 572.934.719,70 (quinhentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 226.931.249,71 (duzentos e vinte e seis milhões novecentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

**CAPÍTULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares, especiais e extraordinários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação vigente e suplementar dotações orçamentárias provenientes de recursos de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

III - firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, para fins de contribuição para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou entes não governamentais;

IV - suplementar dotação orçamentária de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º, e nos §§ 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - transpor, remanejar ou transferir recurso dentro de um mesmo órgão, sem incidência no índice de créditos adicionais ou suplementares, mencionado no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios, operações de crédito e transferências federais e estaduais vinculadas a ações específicas, e os que decorrem de remanejamento, transposição ou transferências de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

**CAPÍTULO V**  
**DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**

Art. 6º As transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderão as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, deverão obedecer ao que dispõe este capítulo e a legislação vigente.

Art. 7º Anterior a celebração de Convênio, o Controle Interno deverá ser consultado, através do encaminhamento do Processo Administrativo, sobre a regularidade documental e de prestação de contas anteriores do convenente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 8º No ato da celebração do convênio o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício.

Art. 9º A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma previsto no termo ou no Plano de Trabalho, ficando a efetiva realização do repasse sujeita à disponibilidade dos recursos em caixa da concedente.

Art. 10. Os recursos serão mantidos pelo convenente em conta bancária específica, aberta em banco oficial.

Art. 11. Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados:

I - em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;  
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§1º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

§2º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo convenente.

Art. 12. A liberação das parcelas ficará condicionada à apresentação e aprovação, pelo órgão gestor e pelo Controle Interno, da prestação de contas parcial referente ao período anterior, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Findo o contrato, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos no período de vigência.

Art. 13. Incumbe à Secretaria gestora e/ou ao Controle Interno da Prefeitura decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

**CAPÍTULO VI**  
**DO REGIME DE ADIANTAMENTO**

Art. 14. Os pagamentos a serem efetuados a título de adiantamento a servidor restringir-se-ão aos casos previstos na Lei Municipal nº 2.873, de 15 de abril de 2009.

Art. 15. O limite máximo de adiantamento mensal não poderá exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais) por órgão.

Parágrafo único. O limite fixado no *caput* não se aplica às despesas relacionadas a passagens e locomoções, seminários, colóquios, cursos de capacitação e congêneres.

**CAPÍTULO VII**  
**DO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS**

Art. 16. Nos termos do artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município de Carapicuíba opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais, na forma prevista no inciso I do §1º e § 2º do aludido artigo, ficando incluídos no regime especial os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamentos e os que vierem a ser emitidos durante a sua

vigência.

Art. 17. Para o pagamento dos precatórios municipais vencidos e a vencer serão depositados, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, em conta bancária especial, aberta pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 2,13% (dois vírgula treze por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito.

Art. 18. Os recursos depositados pelo Município, em conta especial, nos termos do artigo 1º, serão utilizados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências quanto aos débitos de natureza alimentícia e aos titulares que tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade na data de expedição do precatório, ou aos portadores de doença grave, definidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 100 da Constituição Federal;

II - 50% (cinquenta por cento) na forma que oportunamente vier a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda, nos termos dos incisos do §8º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Considerar-se-ão incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023 e no Plano Plurianual, exercícios 2022 a 2025, os artigos desta Lei.

Art. 20. Integram a presente Lei Orçamentária, para o exercício 2023, os anexos:

- I - Anexo 1 - demonstração da receita e da despesa por categoria econômica;
- II - Anexo 2 - resumo geral da receita/consolidação geral por categoria econômica;
- III - Anexo 6 - programa de trabalho por unidade orçamentária;
- IV - Anexo 7 - programa de trabalho por funções, subfunções e programas;
- V - Anexo 8 - despesa por funções, subfunções e programas conforme vínculo com recurso;
- VI - Anexo 9 - demonstrativo da despesa por órgão e função.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Carapicuíba, 9 de novembro de 2023.

**Marco Aurélio dos Santos Neves  
Marcos Neves  
Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA  
Secretário de Assuntos Jurídicos**

**CONVOCAÇÃO 010/SECGOV/2023  
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR**

O Secretário de Governo do Município de Carapicuíba, Sr. Luiz Carlos Alves Neves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada para Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 convoca o **Quarto** Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, Sr. **José Filho Pereira Alves**, inscrito sob o CPF n.º **847.839.804-53**, portador do RG n.º **53.422.962-1**, para cumprir as ações do Conselho Tutelar de **27 de outubro a 08 de novembro de 2023**, mediante apresentação de atestado médico do dia 26/10/2023 do Conselheiro Tutelar Sr. **Douglas Correia da Silva**.

Carapicuíba, 27 de outubro de 2023.

**Luiz Carlos Alves Neves  
Secretário Municipal de Governo**

**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/  
SASC/2023**

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO Nº 004/SASC/2023, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EDIÇÃO PROJETO CRESCER NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

Em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 4.676/2016, a Comissão de Seleção, RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

**9.1** A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

**Tabela 1**

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
01	Publicação do Edital de Chamamento com inscrições abertas até 20/11/2023 às 16h00.	20/10/2023
02	Sessão Pública de esclarecimento sobre dúvidas referentes ao edital Horário: 10h às 12h (manhã) e 13h às 15h (tarde) Local: SASC - Carapicuíba  Endereço: Av. Celeste, 178 - Centro - Carapicuíba.	09/11/2023

03	Sessão Pública de Abertura - Credenciamento e recebimento do envelope contendo documentos relacionados no item 9.4.4  Horário: 10h às 12h Local: SASC - Carapicuíba  Endereço: Av. Celeste, 178 - Centro - Carapicuíba.	20/11/2023
04	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de seleção, apresentadas na Sessão de Abertura.	21/11/2023 a 24/11/2023
05	Divulgação do resultado preliminar	27/11/2023
06	Prazo para Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	28/11/2023 a 30/11/2023
07	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	01/12/2023 a 05/12/2023
08	Homologação e publicação do resultado final do julgamento das propostas do plano de trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas.	06/12/2023

**Art. 2º - Leia-se:**

**9.1** A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

**Tabela 1**

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
01	Publicação do Edital de Chamamento com inscrições abertas até 20/11/2023 às 16h00.  Sem alteração	20/10/2023
02	Sessão Pública de esclarecimento sobre dúvidas referentes ao edital Horário: 10h às 12h (manhã) e 13h às 15h (tarde) Local: SASC - Carapicuíba  Endereço: Av. Celeste, 178 - Centro - Carapicuíba.	09/11/2023  Sem alteração
03	Sessão Pública de Abertura - Credenciamento e recebimento do envelope contendo documentos relacionados no item 9.4.4  Horário: 10h às 12h Local: SASC - Carapicuíba  Endereço: Av. Celeste, 178 - Centro - Carapicuíba.	21/11/2023
04	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de seleção, apresentadas na Sessão de Abertura.	22/11/2023 a 28/11/2023
05	Divulgação do resultado preliminar	29/11/2023
06	Prazo para Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	30/11/2023 a 05/12/2023
07	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	06/12/2023 a 12/12/2023
08	Homologação e publicação do resultado final do julgamento das propostas do plano de trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas.	13/12/2023

Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

Comissão de Seleção

CHAMAMENTO PÚBLICO  
Secretaria de Assistência Social  
Avenida Celeste, 180 - Centro/Carapicuíba - 4184-1217/4164-1624e-mail: [chamamentopublico.sasc@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:chamamentopublico.sasc@carapicuiiba.sp.gov.br)

**CONVOCAÇÃO 011/SECGOV/2023  
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR**

O Secretário de Governo do Município de Carapicuíba, Sr. Luiz Carlos Alves Neves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada para Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 convoca o **Quarto** Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, Sr. **José Filho Pereira Alves**, inscrito sob o CPF n.º **847.839.804-53**, portador do RG n.º **53.422.962-1**, para cumprir as ações do Conselho Tutelar de **13 de Novembro a 02 de Dezembro de 2023**, no que tange as férias da Conselheira Tutelar **Sra. Paloma Laila Santos**.

Carapicuíba, 09 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos Alves Neves  
Secretário Municipal de Governo**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU DE 2024**

Conforme estabelece o artigo 74 do Código Tributário Municipal (Lei 2.968/2009), ficam **NOTIFICADOS** todos os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados neste Município, que com base no CIC (Cadastro Imobiliário de Contribuintes), constituindo-se no fato gerador e com base na Planta Genérica de Valores, estabelecida pela Lei Municipal 3.057/2010, alterada pela Lei 3.245/2013, devidamente atualizada, foi efetuado o cálculo do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2024**, obtido a partir do **VALOR VENAL** do imóvel.

**NOTIFICA** ainda que os contribuintes poderão apresentar reclamação fiscal e/ou pedido de revisão de lançamento do  **IPTU de 2024** até a data de vencimento da primeira parcela mensal, nos termos do artigo 255 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei 2.968, de 29 de dezembro de 2009), conforme estabelece o CATRIM (Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba), Decreto 5.317/2023, com a apresentação dos erros de fato constatados.

**NOTIFICA** também que a partir do dia 03 de janeiro de 2024, os lançamentos de IPTU de 2024 estarão disponíveis no site do município, no endereço [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), na página da Secretaria de Receita e Rendas, clicando no botão Cidadão on-line e finalmente no ícone "2ª. VIA DO IPTU 2024" e na Plataforma Facilita Digital.

**NOTIFICA** finalmente, que os carnês de IPTU de 2024 começarão a ser entregues pelo Correio a partir do dia 17 de novembro de 2023, sendo que a parcela única com 10% (dez por cento) de desconto terá vencimento em 22/01/2024; a parcela única com 5% (cinco por cento) de desconto terá

vencimento em 15/02/2024 e as parcelas mensais, também a partir do dia 15/02/2024 e demais datas definidas no Decreto 5.317/2023 (CATRIM), disponível no site do município. Os contribuintes que não receberem o carnê até o dia 22 de janeiro de 2024, para o pagamento com 10% (dez por cento) de desconto, deverão retirar a segunda via no site do município ou comparecer à Secretaria de Receita e Rendas, sita à Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, S.P., no horário das 9:00 às 16:30hs.

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023

**JOSÉ REGINALDO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Receita e Rendas

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018**  
**CHAMAMENTO 22**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

COVEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
20657	PAULO HENRIQUE DE SOUZA GUEDES	304307464	31º

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 02/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 02/2018, torna público o **ENCERRAMENTO** do Concurso Público Edital Nº. 02/2018 a partir de **17 DE NOVEMBRO DE 2023**, para o cargo público de **COVEIRO**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018**  
**CHAMAMENTO 166**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento

(quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
31682	DUANA CAROLINA SOBREIRA NASCIMENTO	466298389	122º
38395	CAMILA DE SOUSA MELO	47271180	123º

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018**  
**CHAMAMENTO 113**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

FARMACÊUTICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
52484	MARIA PAULA SYLVESTER DE OLIVEIRA VIEIRA	298287195	35º

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018  
CHAMAMENTO 138**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
55374	HELLEN TEIXEIRA ALCANTARA DE LIMA	471873421	169º

**Carapicuíba, 17 de novembro de 2023**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 05/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUIBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 05/2019, torna pública a **PRORROGAÇÃO** por mais 2 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em 15/11/2023, a validade do Concurso Público Nº. 05/2019, homologado em 05/02/2020, para o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**.

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022  
CHAMAMENTO 49**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de

validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4697	ROSEMARY APARECIDA RUIZ	273241540	188º
4956	ALEX MAIA DE SOUZA	431832201	189º
5506	JAMILE ROSA LIMA DE JESUS	476391416	190º
2450	AGATHA MONIQUE DE NORONHA MAGALHÃES	490404339	191º

**Carapicuíba, 17 de novembro de 2023**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023  
CHAMAMENTO 26**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AJUDANTE GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
6554	RICARDO MARCO DA CRUZ	328315588	71º
10930	SEMY EL SAIFI	629368909	72º

**Carapicuíba, 17 de novembro de 2023**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2023  
CHAMAMENTO 03**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/

PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

INSTRUTOR DE ATIVIDADES AQUÁTICAS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
20618	RICHARD JORGE SOUZA SILVA	42881900	1º
20645	RODRIGO GONÇALVES DA CRUZ	503289954	2º
20339	WANDERSON SANTOS DE JESUS	305455175	3º

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 03/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 03/2023, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 03/2023 a partir de **17 DE NOVEMBRO DE 2023**, para o cargo público de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES AQUÁTICAS e INSTRUTOR DE JIUJITSU**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.325, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências".**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

"O LOTE 02 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.345,80m N:7.398.664,76m ; deste ponto segue em linha reta com distância 25,04m e azimute 40°46'06" até o ponto 2 - Coordenadas E:312.362,15m N:7.398.683,72m, confrontando com a antiga margem do leito do Rio Tietê; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 83,82m e azimute 90°07'40" até o ponto 3 - Coordenadas E:312.445,97m N:7.398.683,53m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 50,12m e azimute 93°32'54" até o ponto 4 - Coordenadas E:312.495,99m N:7.398.680,43m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 CRI Barueri ; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 10,13m e azimute 210°25'55" até o ponto 5 - Coordenadas E:312.490,86m N:7.398.671,69m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 CRI Barueri ; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 7,33m e azimute 14°09'58" até o ponto 6 - Coordenadas E:312.492,66m N:7.398.678,80m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 29,20m e azimute 268°22'23" até o ponto 7 - Coordenadas E:312.463,47m N:7.398.677,98m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 20,47m e azimute 282°52'51" até o ponto 8 - Coordenadas E:312.443,51m N:7.398.682,54m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,77m e azimute 270°07'19" até o ponto 9 - Coordenadas

E:312.436,74m N:7.398.682,55m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 18,54m e azimute 166°16'45" até o ponto 10 - Coordenadas E:312.441,14m N:7.398.664,54m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 95,34m e azimute 270°07'40" até o ponto 1 - Coordenadas E:312.345,80m N:7.398.664,76m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba ;chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 1.780,27m²."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no caput encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55923/2023.

§2º A área desapropriada (1.780,27 m²) faz parte de Área Maior (103.520,00 m²), que consta pertencer a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba sob o nº 28.232, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23212.41.83.0001.00.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o caput deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 1.780,27 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.326, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências".**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

"O LOTE 08 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.441,14m N:7.398.664,54m ; deste ponto segue em linha reta com distância 18,54m e azimute 346°16'45" até o ponto 2 - Coordenadas E:312.436,74m N:7.398.682,55m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 6,77m e azimute 90°07'19" até o ponto 3 - Coordenadas E:312.443,51m N:7.398.682,54m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba ; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 20,47m e azimute 102°52'51" até o ponto 4 - Coordenadas E:312.463,47m N:7.398.677,98m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba ; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 29,20m e azimute 88°22'23" até o ponto 5 - Coordenadas E:312.492,66m N:7.398.678,80m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba ; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 7,33m e azimute 194°09'58" até o ponto 6 - Coordenadas E:312.490,86m N:7.398.671,69m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri ; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 8,41m e azimute 210°25'26" até o ponto 7 - Coordenadas E:312.486,60m N:7.398.664,44m, confrontando com a Matrícula nº 115.122 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 45,47m e azimute 270°07'39" até o ponto 1 - Coordenadas E:312.441,14m N:7.398.664,54m, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba, área de litígio, processo Nº 1006682-63.2020.8.26.0127 TJ-SP ;chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 768,11m²"

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no caput encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55923/2023.

§2º A área desapropriada (768,11 m²) faz parte de Área Maior (103.520,00 m²), que consta pertencer a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba sob o nº 28.232, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23212.41.83.0001.00.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o caput deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 768,11 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará

obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.327, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“O LOTE 03 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.486,60m N:7.398.664,44m; deste ponto segue em linha reta com distância 8,40m e azimute 30°25'56” até o ponto 2 - Coordenadas E:312.490,86m N:7.398.671,69m, confrontando com a Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 11,88m e azimute 127°47'08” até o ponto 3 - Coordenadas E:312.500,24m N:7.398.664,41m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 13,64m e azimute 270°07'47” até o ponto 1 - Coordenadas E:312.486,60m N:7.398.664,44m, confrontando com a Matrícula nº 115.122 CRI Barueri; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 49,99 metros quadrados.”

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55929/2023.

§2º A área desapropriada (49,99 m²) faz parte de Área Maior (7.315,14 m²), que consta pertencer a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 115.122, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23252.00.16.0001.00.000-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 49,99 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.328, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“O LOTE 04 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.500,26m N:7.398.664,40m; deste ponto segue em linha reta com distância 11,90m e azimute 307°47'08” até o ponto 2 - Coordenadas E:312.490,86m N:7.398.671,69m, confrontando com a Matrícula nº 115.122 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 2,40m e azimute 30°25'55” até o ponto 3 - Coordenadas E:312.492,08m N:7.398.673,76m, confrontando com a Matrícula nº 28.232 CRI Carapicuíba; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 30,81m e azimute 109°10'50” até o ponto 4 - Coordenadas E:312.521,18m N:7.398.663,64m confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 20,93m e raio de 228,00m até o ponto 1 - Coordenadas E:312.500,26m N:7.398.664,40m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 104,43 metros quadrados.”

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55936/2023.

§2º A área desapropriada (104,43 m²) faz parte de Área Maior (202.720 m²), que consta pertencer a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, ou a G. P. Service Remoção de Veículos Ltda., está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 89.193, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23212.41.94.0001.00.000-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 104,43 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.329, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“O LOTE 05 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.590,35m N:7.398.597,23m; deste ponto segue em linha reta com distância 13,09m e azimute 306°48'47” até o ponto 2 - Coordenadas E:312.579,87m N:7.398.605,07m, confrontando com a RUA MIGUEL BARBAR; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 31,03m e azimute 25°50'32” até o ponto 3 - Coordenadas E:312.593,40m N:7.398.633,00m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI

Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 5,31m e raio de 11,06m até o ponto 4 - Coordenadas E:312.594,44m N:7.398.638,15m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 16,43m e azimute 109°10'50" até o ponto 5 - Coordenadas E:312.609,96m N:7.398.632,75m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 6,28m e raio de 12,68m até o ponto 6 - Coordenadas E:312.605,67m N:7.398.628,25m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto segue em linha reta com distância 34,60m e azimute 206°16'54" até o ponto 1 - Coordenadas E:312.590,35m N:7.398.597,23m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 504,18 metros quadrados."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no caput encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55943/2023.

**§2º A área desapropriada** (504,18 m<sup>2</sup>) faz parte de Área Maior (202.720 m<sup>2</sup>), que consta pertencer a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, ou a G. P. Service Remoção de Veículos Ltda., está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 89.193, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23212.41.94.0001.00.000-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o caput deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 504,18 m<sup>2</sup> de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.330, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“O LOTE 06 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.521,18m N:7.398.663,64m; deste ponto segue em linha reta com distância 30,81m e azimute 289°10'50" até o ponto 2 - Coordenadas E:312.492,08m N:7.398.673,76m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 7,73m e azimute 30°25'55" até o ponto 3 - Coordenadas E:312.495,99m N:7.398.680,43m, confrontando com a Matrícula nº 28.232 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 50,12m e azimute 273°32'54" até o ponto 4 - Coordenadas E:312.445,97m N:7.398.683,53m, confrontando com a Matrícula nº 28.232 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 31,70m e azimute 90°07'41" até o ponto 5 - Coordenadas E:312.477,67m N:7.398.683,46m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à direita com uma distância de 114,50m e raio de 300,50m até o ponto 6 - Coordenadas E:312.589,30m N:7.398.661,27m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância 149,14m e azimute 112°14'60" até o ponto 7 - Coordenadas E:312.727,33m N:7.398.604,80m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete levemente a direita e segue em linha curva à direita com uma distância de 13,36m e raio de 53,85m até o ponto 8 - Coordenadas E:312.739,31m N:7.398.598,97m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à direita com uma distância de 55,28m e raio de 500,05m até o ponto 9 - Coordenadas E:312.779,80m N:7.398.561,37m, confrontando com faixa de Domínio Público; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 60,02m e azimute 298°53'23" até o ponto 10 - Coordenadas E:312.727,25m N:7.398.590,37m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 24,36m e azimute 293°32'33" até o ponto 11 - Coordenadas E:312.704,92m N:7.398.600,10m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância 90,73m e azimute 292°05'02" até o ponto 12 - Coordenadas E:312.620,84m N:7.398.634,21m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 11,36m e raio

de 13,20m até o ponto 13 - Coordenadas E:312.609,96m N:7.398.632,75m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 16,43m e azimute 289°10'50" até o ponto 14 - Coordenadas E:312.594,44m N:7.398.638,15m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 13,21m e raio de 11,06m até o ponto 15 - Coordenadas E:312.587,04m N:7.398.648,15m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 67,91m e raio de 228,00m até o ponto 1 - Coordenadas E:312.521,18m N:7.398.663,64m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 4.026,62 metros quadrados."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no caput encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55948/2023.

**§2º A área desapropriada** (4.026,62 m<sup>2</sup>) faz parte de Área Maior (202.720 m<sup>2</sup>), que consta pertencer a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, ou a G. P. Service Remoção de Veículos Ltda., está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 89.193, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23212.41.94.0001.00.000-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o caput deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 4.026,62 m<sup>2</sup> de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### RESOLUÇÃO CMSC Nº 004 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.606 de 29 de agosto de 2019.

Considerando Art. 4º da Lei Municipal 3.606/2019, juntamente com seu parágrafo segundo, conforme segue:

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, e 16 (dezesseis) suplentes nos termos do parágrafo 4º, observada a seguinte representatividade:

§2º Os fóruns e assembleias tratados no parágrafo anterior serão convocados e organizados pelo Poder Executivo, sendo facultado ao Conselho o acompanhamento deste processo.

Considerando “Edital de Convocação Pública para Eleição do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2022/2023”, publicado no Diário Oficial do município, Edição nº 409, no dia 10 de Junho de 2022, que determina em seu Art. 7º, Inciso I:

Art. 7º - As inscrições para habilitação dos representantes dos Trabalhadores da saúde para participarem do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde (...), devendo atender os requisitos abaixo:

I - O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de crachá de identificação ou holerite de pagamento;

Ainda no que tange o Edital supracitado, chamo atenção para o Art. 12º que determina:

Art. 12º – Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares na plenária eleitoral.

Considerando o parágrafo 2º do Art. 24º da Resolução CMSC nº 001, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, que estabelece:

§2º - Perderá o mandato o Conselheiro que cometer qualquer ato ou ação não condizente com o exercício de sua representação, por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria nº 2229, de 04 de outubro de 2023 que determina a DEMISSÃO de JONAS SOARES, Matrícula 44.655, por decisão proferida no Processo Administrativo nº 19.660/2023.

Considerando deliberação realizada em plenária na Reunião Ordinária do dia 25 de setembro de 2023, que decidiu pelo desligamento do conselheiro com base no exposto, por maioria de seus membros presentes.

#### Resolve:

Alterar a composição dos membros eleitos e indicados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba para o mandato de 2022/2024, previamente homologado pela Portaria nº 2.096, de 22 DE agosto de 2022.

Art. 1º - O Sr. Jonas Soares deixará de compor o CMSC na posição de Suplente Representante dos Trabalhadores.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário a esta.

**Edivaldo Gonçalves Costa**  
Presidente

Homologo a Resolução CMSC Nº 004, de 26 de outubro de 2023, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 3.606 de 29 de agosto de 2019.

**Diogo A. Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 2489 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 DETERMINAR** a pena de suspensão de 02 (Dois) dias, assim considerada sua escala de trabalho em regime de plantão, em face da servidora **A.C. dos S**, conforme processo nº 39.591/2022.

**PORTARIA Nº. 2490 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 DETERMINAR** abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **J.de. A.P.**, conforme processo nº 58.939/2023.

**PORTARIA Nº. 2491, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LILIAN MAIA REIS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 41.505.742-5** e **CPF. nº. 313.067.598-11**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, retroagindo seus efeitos em **16 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2492, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LARISSA ARAUJO LEITE**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 54.387.053-4** e **CPF. nº. 498.336.398-01**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, retroagindo seus efeitos em **16 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2493, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILA LIBERTO AMAZONAS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 46.458.646-X** e **CPF. nº. 387.300.768-11**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E TRABALHO**, retroagindo seus efeitos em **16 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2494, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ANTONIO EDINALDO DE LIMA SILVA**, matrícula **53746**, do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2495, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ANTONIO RICARDO MAZZULLI NUNES**, matrícula **54074**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2496, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **EDUARDO DAVID DA SILVA**, matrícula **53460**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal,

retroagindo seus efeitos em **13 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2497, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **51202**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2498, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ADRIANA GOMES DE BRITO**, matrícula **53961**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2499, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **GUSTAVO ZANETTI**, matrícula **51712**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2500, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **PATRICIA SILVA**, matrícula **48081**, do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2501, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **NATALIA SALES OLIVEIRA**, matrícula **52544**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 2502, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ADRIANA SILVA BARBOSA**, matrícula **39008**, admitido (a) em **21/01/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **09/10/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2503, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ANA VALERIA DA SILVA**, matrícula **38789**, admitido (a) em **17/01/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **29/09/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2504, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ANICEIA BORGES REDED**, matrícula **38028**, admitido (a) em **20/07/2012**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA**

**PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **09/10/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2505, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **DEBORA DE OLIVEIRA FERNANDES SILVA**, matrícula **20516**, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2006/2011**, retroagindo seus efeitos em **19/09/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2506, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ELIANA DOS SANTOS SOARES SANTANA**, matrícula **40343**, admitido (a) em **04/03/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **28/09/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2507, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA**, matrícula **20818**, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, retroagindo seus efeitos em **25/09/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2508, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias** ao (a) servidor (a) **MIRTYKS KOMATSU ASSUMPCAO**, matrícula **10244**, admitido (a) em **27/04/1995**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, retroagindo seus efeitos em **05/09/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2509, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **MURILO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **17443**, admitido (a) em **09/06/2003**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **02/10/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2510, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias** ao (a) servidor (a) **SANDRA BESERRA DE CARVALHO SILVA**, matrícula **43051**, admitido (a) em **31/01/2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **02/10/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ADRIANA PINTO DA SILVA**, matrícula **44176**, admitido (a) em **04/04/2014**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2512, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **AGUINALDO DA SILVA**, matrícula **36631**, admitido (a) em **02/02/2012**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2513, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA RESENDE DOS SANTOS**, matrícula **38799**, admitido (a) em **17/01/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ALEXANDRE GRACA MARQUES**, matrícula **38413**, admitido (a) em **18/12/2012**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **ALTAIR AMANCIO**, matrícula **42084**, admitido (a) em **11/06/2013**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2516, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias** ao (a) servidor (a) **AMANDA DE CARVALHO SILVA**, matrícula **41753**, admitido (a) em **09/05/2013**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2517, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30**

dias ao (a) servidor (a) **ANA PAULA GONCALVES NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula **42018**, admitido (a) em **06/06/2013**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANGELA PEREIRA DE SOUSA CARDOSO**, matrícula **44164**, admitido (a) em **03/04/2014**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2519, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CLAUDIO LUIZ CORREIA ROCHA**, matrícula **39736**, admitido (a) em **21/02/2013**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **12/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2520, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) DAIANE REIS BRANDAO SALVI**, matrícula **39973**, admitido (a) em **08/02/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2521, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) DAYANA CARLA PEINADO CASAM SANTOS**, matrícula **46734**, admitido (a) em **11/03/2016**, ocupante do cargo de **PEB II - EDUC. FÍSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **07/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2522, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) DINALVA APARECIDA GONCALVES**, matrícula **9163**, admitido (a) em **07/04/1994**, ocupante do cargo de **CAIXA \***, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2009/2014**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2523, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EDIMARES APARECIDO PEREIRA**, matrícula **42532**, admitido (a) em **16/09/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**,

referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2524, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, matrícula **12334**, admitido (a) em **19/02/1997**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELIETE REGINA LACERDA**, matrícula **41535**, admitido (a) em **24/04/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EMENAIDE SOARES DE ARAUJO ALENCAR AFFONSO**, matrícula **17429**, admitido (a) em **10/06/2003**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE COMPUTADOR SENIOR \***, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FATIMA FERREIRA GIACON VENTURINI**, matrícula **34767**, admitido (a) em **17/06/2011**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2528, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FERNANDA DE ASSIS DA COSTA FERREIRA**, matrícula **49513**, admitido (a) em **08/10/2018**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2529, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) GISELLE RESENDE MELO**, matrícula **45117**, admitido (a) em **09/09/2014**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus

efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2530, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) GISELLE RESENDE MELO**, matrícula **48112**, admitido (a) em **24/04/2017**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2531, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) GLEICY MARIA RIBEIRO**, matrícula **44195**, admitido (a) em **07/04/2014**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) HELOISA MARA PEREIRA DASILVA**, matrícula **20708**, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **16/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) IRENE FERNANDES PIMENTA**, matrícula **39981**, admitido (a) em **08/02/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2534, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ISRAEL JANEIRO SEVERO**, matrícula **40333**, admitido (a) em **01/03/2013**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOSE ANTONIO LAMBACK**, matrícula **41235**, admitido (a) em **09/04/2013**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2536, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER**

**Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOSEFA DE SOUZA ALVES**, matrícula **8370**, admitido (a) em **14/06/1993**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2537, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) KATIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula **43738**, admitido (a) em **27/02/2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2538, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LINDINALVA BATISTA DOS SANTOS DI GIOVANNI**, matrícula **32779**, admitido (a) em **11/02/2011**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUANA CRISTINA MAIA OLIVEIRA**, matrícula **20651**, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2540, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUIS FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, matrícula **36827**, admitido (a) em **01/03/2012**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2541, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUIZ CLAUDIO PEDRECCA PINTO**, matrícula **33850**, admitido (a) em **08/04/2011**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula

**39776**, admitido (a) em **04/02/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2543, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA MARCIA DOS SANTOS**, matrícula **41644**, admitido (a) em **26/04/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2544, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIZA REIS AZARIAS**, matrícula **42507**, admitido (a) em **30/08/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2545, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARTA CAMPREGUER MANCUSO**, matrícula **38033**, admitido (a) em **20/07/2012**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2546, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARTA LUCIA DE SOUSA PEREIRA**, matrícula **10232**, admitido (a) em **26/04/1995**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2010/2015**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2547, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MONICA DE OLIVEIRA BRITO PAIVA**, matrícula **19057**, admitido (a) em **14/02/2005**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2548, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) NADIR APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula **4205**, admitido (a) em **25/04/1990**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA**

**PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2549, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) NIVALDA ALVES DA MOTA OLIVEIRA**, matrícula **42734**, admitido (a) em **18/11/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2550, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) PATRICIA SILVA**, matrícula **48081**, admitido (a) em **03/04/2017**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2551, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) PRISCILA JORDANIA PAVANINI SILVA**, matrícula **40506**, admitido (a) em **05/03/2013**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2552, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 45 dias ao (a) servidor (a) PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula **20592**, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **07/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2553, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RENATO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula **49105**, admitido (a) em **15/05/2018**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2554, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RICARDO JOSE BICUDO**, matrícula **32479**, admitido (a) em **02/02/2011**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **13/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2555, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROMEU FERNANDES**, matrícula **7561**, admitido (a) em **02/07/1992**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2556, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROSANGELA CARIRI DA SILVA**, matrícula **39840**, admitido (a) em **06/02/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SEBASTIAO CELSO RODRIGUES**, matrícula **13131**, admitido (a) em **30/09/1997**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2558, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SERGIO MARTINS CARDOSO**, matrícula **42873**, admitido (a) em **17/12/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2559, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SILVIA DENISE BARBOSA ARAGAO**, matrícula **8415**, admitido (a) em **05/07/1993**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2008/2013**, retroagindo seus efeitos em **01/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2560, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SUELI BATISTA RAMOS**, matrícula **45305**, admitido (a) em **24/10/2014**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2561, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VIVIANE BARROS DE SOUSA**, matrícula **40465**, admitido (a) em **04/03/2013**, ocupante do cargo

de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2562, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) YOLE D ANGELO FARIA**, matrícula **38449**, admitido (a) em **20/12/2012**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **06/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2563, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANDERSON DOUGLAS GIUSTI**, matrícula **48011**, admitido (a) em **17/03/2017**, ocupante do cargo de **PEB II - EDUC. FÍSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **21/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2564, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANDREA APARECIDA FERREIRA MARCELINO**, matrícula **45946**, admitido (a) em **12/05/2015**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **23/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2565, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANDREA DE OLIVEIRA GOVINHO**, matrícula **47463**, admitido (a) em **25/10/2016**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **22/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2566, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) DANIELA SUSANA MORAO**, matrícula **44223**, admitido (a) em **09/04/2014**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **21/11/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2567, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FABIANA GHIRALDELLO DA SILVA SANTOS**, matrícula **42935**, admitido (a) em **31/01/2014**, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **22/11/2023**, conforme Lei

nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 2568, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FRANCIELE APARECIDA BENTO, matrícula 45033, admitido (a) em 18/08/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 22/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) GILVANDA MARIA DE SOUSA COSTA, matrícula 47409, admitido (a) em 11/10/2016, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 27/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2570, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JAQUELINE DA SILVA ANDRADE, matrícula 43605, admitido (a) em 17/02/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 21/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2571, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JULIANA EVANGELISTA PEREIRA, matrícula 21157, admitido (a) em 03/03/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 23/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2572, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUCIO ROBERTO DA SILVA, matrícula 47289, admitido (a) em 01/07/2016, ocupante do cargo de PEB II - EDUC. FÍSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 21/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2573, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA CANDIDA PEREIRA, matrícula 47481, admitido (a) em 26/10/2016, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 21/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2574, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER**

**Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANGELOZI CARDEAL, matrícula 47541, admitido (a) em 12/12/2016, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 21/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2575, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RAIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 46476, admitido (a) em 02/02/2016, ocupante do cargo de PEB II - ARTES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 21/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2576, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) REGINA ADRIANA COSTA E SILVA, matrícula 47596, admitido (a) em 22/12/2016, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 28/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2577, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) REJANE MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 44178, admitido (a) em 04/04/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 23/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2578, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROBSON LUIS GOUVEA, matrícula 43047, admitido (a) em 31/01/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 23/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2579, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VIVIANE DA SILVA ANANIAS, matrícula 43606, admitido (a) em 17/02/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 22/11/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 2580, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 TORNAR NULA a PORTARIA Nº. 2448 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada em nome do (a) servidor (a) LUANA APARECIDA GRAMA DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA Nº. 2581, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 TORNAR NULA a PORTARIA Nº. 2483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada em nome do (a) senhor (a) ADRIANO SANTOS DE JESUS BAHIA.**

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Carapicuíba  
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, CONVOCA MARCELLO DE OLIVEIRA GULIM, RG nº. 48.994.681-1, aprovado em 4º (quarto) lugar, no cargo de PROCURADOR JURÍDICO do Concurso Público nº. 01/2018 da Câmara Municipal de Carapicuíba, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal, na sede administrativa deste órgão, na Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba, no período de 21/11/2023 a 27/11/2023, das 09h00 às 18h00, munido dos documentos descritos no Edital do referido Concurso Público.

Carapicuíba, 17 de novembro de 2023.

RONALDO DE SOUZA  
Presidente

